****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 21, Ano 67, quarta-feira**

**02 de fevereiro de 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RICARDO NUNES**

I - Considerando o acidente ocorrido nas obras da "Linha" 6 do METRO e suas consequências para a mobilidade dos cidadãos de São Paulo e tendo em vista o informado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito no presente processo eletrônico, AUTORIZO que sejam tomadas as providências necessárias para a implementação, em caráter emergencial, dos planos viários de contingência apresentados (croqui anexo - doc 058140445), inclusive, se for o caso, a requisição administrativa de áreas privadas. Dê-se ciência à

Procuradoria Geral do Município.

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, encaminhe-se à SMT, para as providências necessárias, em caráter de urgência, e à PGM, para ciência.



**PORTARIAS**

**PORTARIA 94, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PROCESSO SEI 8110.2021/0001049-0**

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor HEVERTON NASCIMENTO DA SILVA, RF 883.083.5, a pedido e a partir de 17/12/202, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Ref. DAS-14, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete do Diretor Geral, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 17517, constante da Lei 16.115/15.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de Fevereiro de 2022, 469°da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

**PORTARIA 111, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PROCESSO SEI 8110.2022/0000016-0**

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora JULIANNA ROSA DEL CIELO, RF 858.257.2, a pedido e a partir de 05/01/2022, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Coordenação de Produção e Infraestrutura, do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 17545, constante da Lei 16.115/15.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de Fevereiro de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

**SERVIDORES PAG. 32**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/ESTÁGIO DIVULGA OS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS E DESLIGADOS, BEM COMO OS TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS NO PERÍODO DE 01 A 31/01/2022, ATENDENDO AO INCISO VII DO ART. 23 DO DECRETO N.º 56.760/16:**

**1 – Desligados**



**QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO – QMB**

**OPÇÕES FORMALIZADAS NOS TERMOS DO**

**ARTIGO 25 DA LEI Nº 17.721/2021:**

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS NÍVEL MÉDIO E BÁSICO DOS**

**EFETIVOS – APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU LEGATÁRIOS,**

**COM GARANTIA DA PARIDADE CONSTITUCIONAL).**

Nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei nº 17.721/2021, fixação de proventos, pensões ou legados na carreira de:

Assistente Administrativo de Gestão:



**EDITAIS PAG. 57**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DO EXTRATO DA**

**ORDEM DE INICIO Nº 09/FPETC/2020**

PROCESSO 8110.2020/0000500-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de sistema de ancoragem (linha de vida) para trabalhos em altura e escada de marinheiro, com fornecimento de todos os materiais, equipamento e mão de obra, para o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes – CFCCT CONTRATANTE FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

CONTRATADA PLENA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 05.955.989/0001-00

DATA DE ASSINATURA:09/11/2020

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 03/FPETC/2022**

PROCESSO 8110.2022/0000071-2

TERMO DE ADESÃO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA – FUNDAÇÃO PAULISTANA - E CENTRO DE CAPACITAÇÃO PARA A VIDA PROJETO NEEMIAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.827.871/0001-22, TENDO POR OBJETO A realizaç ã o de parcerias para cessão de espaços para cursos de qualificação profissional realizados pela FUNDAÇÃO PAULISTANA, durante o ano de 2022 no municí pio de São Paulo, pelo Edital de Chamamento Público 01/FPETC/2022 DA VIGÊNCIA.

O presente termo de parceria está contido no período de vigência do presente edital, que estipula 12 meses a partir de sua publicação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este ajuste não envolve transferência de recursos financeiros, nem contempla a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022.

**LICITAÇÕES PAG. 65**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

**6064.2017/0000071-9**

I – No exercício das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria 038/2013/SDTE-GAB, de 25 de setembro de 2013, e em vista das informações contidas nos autos em epígrafe, em especial as manifestações da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e do Departamento de Administração e Finanças desta Pasta, as quais acolho, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto Municipal 60.052, de 14 de janeiro de 2021, a emissão de nota de empenho em favor da **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO COMGÁS,** CNPJ 61.856.571/0001-17, no âmbito do Contrato DL-CX-258-2016, cujo objeto consiste no fornecimento de gás canalizado em equipamento municipal administrado por este órgão, localizado na Rua Charles Coulomb, 120, Cidade Monções, São Paulo-SP, para dar suporte ao pagamento das faturas do período de 1º de janeiro a 24 de março de 2022, com valor mensal estimado de R$ 1.000,000 (mil reais), totalizando o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), o qual deverá onerar a dotação orçamentária 30.10.11.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 do exercício vigente, conforme Nota de Reserva 10.118/2022 (058062907), observando, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares 101, de 4 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009.

**EXTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO 009/2021/SMDET**

**Processo Administrativo: 6064.2021/0000578-5**

**Contrato: 009/2021/SMDET**

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDET - CNPJ 04.537.740/0001-12.

Contratada: Print Duque Informática Eireli - EPP – CNPJ 38.181.683/0001-01.

Objeto Contratual: Aquisição de 02 (dois) computadores para trabalho em programas gráficos.

Vigência: O Contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, consecutivos e ininterruptos, contemplados o prazo de entrega e a vigência da garantia.

Do Preço: Valor total global de R$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 30.10.11.126.3011.2.818.449052 00.00.

Data de Assinatura: 29/12/2021.

Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDET; e Antonio Minarro Y Pinar, pela empresa Print Duque Informática Eireli - EPP.

**TERMO DE CONTRATO 001/2022/SMDET**

**Processo Administrativo: 6064.2021/0000790-7**

Contrato: 001/2022/SMDET

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDET - CNPJ 04.537.740/0001- 12.

Contratada: Líder Serviço de Locação de Veículos Eireli -

EPP - CNPJ 17.165.013/0001-13.

Objeto Contratual: Prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos com motorista, quilometragem livre e fornecimento de combustível, para a SMDET.

Da Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Do Preço: Valor total estimado de R$ 913.790,04 (novecentos e treze mil setecentos e noventa reais e quatro centavos).

Dotação orçamentária: 30.10.11.122.3024.2100.3.3.90.3 9.00.00.

Data de Assinatura: 18/01/2022.

Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, pela

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDET; João José de Lima Júnior, pela empresa Líder Serviço de Locação de Veículos Eireli - EPP.

**TERMO DE FOMENTO 020/2021/SMDET**

**Processo Administrativo: 6010.2021/0003869-7**

**Termo de Fomento: 020/2021/SMDET**

Parceiras: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SMDET, CNPJ 04.537.740/0001-12 e Instituto de Movimento Social, Educacional e Cidadania dos Sonhos, CNPJ 03.975.120/0001-00.

Objeto: Executar o Projeto “Bom Apetite, Freguesia do Ó”, que tem como objetivo promover o reconhecimento e a valorização do Polo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó e entorno como uma instância turística por meio de qualificação profissional em gastronomia.

Vigência: 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de início.

Valor Global: R$ 199.994,43 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).

Dotação orçamentária: 30.10.11.333.3019.8.088.3.3.50. 39.00.00.

Data de Assinatura: 29/12/2021.

Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDET; Elizabete Pereira da Silva Gabriel, pelo Instituto de Movimento Social, Educacional e Cidadania dos Sonhos.

**INTIMAÇÃO SMDET/SCCP Nº 058040051**

**6064.2021/0000010-4**

**Referência: Contrato 02/2021/SMDET**

**Intimação para apresentação de defesa prévia**.

O Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDET resolve **INTIMAR** a empresa **KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ 24.784.257/0001-40, na pessoa de seu representante legal, qualificada no Contrato em epígrafe, acerca dos seguintes fatos indicados pela unidade responsável pela fiscalização do contrato no âmbito do Processo 6064.2021/0000010-4:

Resumo dos Fatos, Penalidades e Referência Contratual:

a) Descumprir qualquer funcionalidade do sistema, como descrito no item 2.1 do Termo de Referência.

Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, em incidência única. A aplicação se daria pelo período de descumprimento verificado em **Nov/2021**, conforme Notificações encaminhadas à Contratada, em incidência única sobre o valor mensal do contrato.

Cláusula Décima do Contrato 02/2021/SMDET. Infração 04 da Tabela 02 (Infração de Nível 1).

b) Descumprir qualquer funcionalidade do sistema, como descrito no item 2.1 do Termo de Referência.

Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, em incidência única. A aplicação se daria pelo período de descumprimento verificado em **Dez/2021**, conforme Notificações encaminhadas à Contratada, em incidência única sobre o valor mensal do contrato.

Cláusula Décima do Contrato 02/2021/SMDET. Infração 04 da Tabela 02 (Infração de Nível 1).

c) Deixar o sistema indisponível por mais de 30 minutos, por quaisquer motivos, em dia úteis nos horários entre 6h e

20h, impedindo que os usuários cadastrados possam solicitar corridas em nome da Contratante, gerando prejuízo relevante às atividades.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em incidência por dia. A aplicação se daria pelo período de descumprimento verificado em **Nov/2021**, sendo os dias 09/11,

10/11, 13/11, 14/11 e 29/11 em incidência sobre o valor mensal do contrato.

Cláusula Décima do Contrato 02/2021/SMDET. Infração 05 da Tabela 02 (Infração de Nível 4).

d) Deixar o sistema indisponível por mais de 30 minutos, por quaisquer motivos, em dia úteis nos horários entre 6h e 20h, impedindo que os usuários cadastrados possam solicitar corridas em nome da Contratante, gerando prejuízo relevante às atividades.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em incidência por dia. A aplicação se daria pelo período de descumprimento verificado em **Dez/2021**, sendo de 01/12 à 31/12 em incidência sobre o valor mensal do contrato.

Cláusula Décima do Contrato 02/2021/SMDET. Infração 05 da Tabela 02 (Infração de Nível 4).

Ainda, considerando que a empresa até a presente data não regularizou o atendimento e o aplicativo ainda está inoperante, propõe-se a rescisão do ajuste, nos termos do item 9.2.2 da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços 004/ SG-COBES/2020, por inexecução parcial do ajuste, tendo como multa 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, R$ 18.566,40 (dezoito mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

A soma de todas as penalidades acima perfaz o valor de R$ 32.645,92 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Assim, fica essa Empresa INTIMADA para que, querendo, apresente defesa no **prazo** de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ao Departamento de Administração e Finanças desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, por meio do endereço eletrônico da fdiretoria@prefeitura.sp.gov.br.

Finalmente, se mantida a inexecução parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 86 e 87, incisos I e IV, e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, observando-se os procedimentos contidos no capítulo X do Decreto Municipal n.º 44.279/2003.

**CÂMARA MUNICIPAL PAG. 100**

**Presidente: Milton Leite**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E**

**REVISÃO - SGP-4**

**PROJETOS LIDOS - texto original**

**102ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**01/02/2022**

**PROJETO DE LEI 01-00024/2022 da Vereadora Edir**

**Sales (PSD)**

““Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a CORRIDA DE RUA DA 25 DE MARÇO E O ANIVERSÁRIO DA RUA 25 DE MARÇO, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido alínea a inciso do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, renumerando-se os demais com a seguinte redação:

(...) - mês de março:

(...) - CORRIDA DA RUA 25 de Março - A Corrida de Rua da 25 de março que tem por objetivo a realização do ato esportivo e social através de atividade física de corrida de rua em comemoração ao aniversário da Rua 25 de Março, realizada pelos seus organizadores.

Art. 2º Fica acrescido alínea a inciso do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, renumerando-se os demais com a seguinte redação:

(...) 2ª Quinzena de março:

(...) - ANIVERSÁRIO DA RUA 25 DE MARÇO - Que tem por objetivo a realização de comemoração alusiva a fundação e denominação da rua 25 de Março com eventos sociais, assistenciais e esportivos com vistas ao desenvolvimento econômico e comercial da região, além de aspectos relevantes das nações de imigrantes presentes, realizado por seus idealizadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

O primeiro Ofício de Registro da Rua 25 de Março é datado de 1865.

A Rua 25 de Março começou numa região de porto, por isso o nome de uma de suas travessas, a Ladeira Porto Geral, de onde partiam mercadorias diversas através dos Rios Tamanduateí e Anhangabaú.

A origem dessa rua remonta ao século XVIII, quando então era chamada de Beco das Sete Voltas.

Naquela época, ela acompanhava, mais ou menos, as margens sinuosas do Rio Tamanduateí, daí as sete voltas ou sete curvas do rio.

Posteriormente, já no século XIX, o beco recebeu a denominação popular de Rua de Baixo, justamente pela sua localização, na parte baixa da cidade em relação à colina do Pátio do Colégio.

A Rua de Baixo passou a chamar-se Rua 25 de Março, em homenagem à primeira Constituição do Brasil, promulgada por

Dom Pedro I, em 25 de março de 1824. Somente em 28 de abril de 1916 é que passou a chamar, oficialmente, Rua 25 de Março.

A primeira grande enchente registrada na história da região ocorreu em 1.º de janeiro de 1850.

Um temporal de seis horas alagou as casas às margens dos Rios Tamanduateí e Anhangabaú sendo que, das 27 casas destruídas, 14 eram de taipa.

As consequências das águas foram tão assustadoras que a cidade de Santos ajudou financeiramente a capital de São Paulo na recuperação dos estragos ocasionados.

Depois da grande enchente, houve a mudança da rota do rio. Mais tarde, houve a canalização, concluída em 1914.

Mas, até hoje, a região ainda é vítima das enchentes.

A primeira loja aberta na Rua 25 de Março data da segunda metade do século 19, mais precisamente em 1887 e pertencia ao imigrante libanês Benjamin Jafet.

A característica comercial da rua começou a partir de 1890, com a chegada dos imigrantes sírios, armênios, turcos e libaneses, que trabalhavam como mascates e formaram o comércio de atacado e varejo de armarinhos, tecidos, confecções e tapetes.

Arinos de Almeida Barros, 70 anos, proprietário da loja Comércio de Tecidos Moraes Machado, fundada desde 1868, é vice-presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos,

Vestuário e Armarinhos do Estado de São Paulo. Como comerciante na 25 de Março, tem mais de cinquenta anos e muita história para contar.

Vivenciou o tempo em que a Rua era dominada por libaneses, sírios, armênios, gregos e portugueses.

“Nesta época o comércio já era forte, trabalhávamos muito, mas havia sempre um tempo para uma conversinha e um café.

As pessoas tinham mais tempo, todo mundo se conhecia.

Depois dos anos 90 a cara da 25 se modificou, começaram aparecer os chineses e coreanos.

Os velhos comerciantes da 25 acabaram se afastando, vendendo ou alugando seus imóveis para os orientais.

Os sotaques árabes deram espaço para o mandarim”, declarou Arinos de Almeida Barros.

A Rua 25 de Março tem aproximadamente mais de 3.000 lojas espalhadas ao longo de sua extensão e região.

Em um dia normal passam cerca de meio milhão de pessoas pela Rua e adjacências. Já nas datas comemorativas, esse número quase triplica, chegando facilmente a um milhão de pessoas, como aconteceu por diversas vezes nos anos de 2010, 2011 e 2012.

É, sem dúvida, um mega shopping de céu aberto.

Seu comércio popular atrai turistas de todo o Brasil, América Latina e Europa, sendo um ponto turístico internacional.

Hoje, a 25 de Março, como é conhecida, completa 157 anos de muito comércio, muitas histórias, muitos negócios e muito trabalho.

Conseguiu ao longo destes anos todos angariar muita fama e sucesso no meio de muito trabalho em uma verdadeira torre de babel, onde se misturam várias línguas e diversas culturas, receita de prosperidade e sinônimo de grandes oportunidades.

A rua mais famosa do mundo em comércio de Rua, é sem dúvidas a 25 de Março, onde é referência de comércio, trabalho e prosperidade.

Seu nome tornou-se referência internacional e é sem dúvida patrimônio para a cidade de São Paulo.

A primeira corrida de Rua da 25 de Março exalta ainda mais a via bem como a cidade de São Paulo. A Corrida da Rua 25 de Março será um grande passo para o crescimento da 25 de março, e tem como idealizadores a APECC – Associação Paulista dos Empreendedores do Circuito das Compras, o Jornal 25News e o Conseg 25 de Março e Sé.

Pelo exposto, apresento a iniciativa aos nobres parlamentares com objetivo de ser aprovada, por ser medida revestida de total interesse social, esportivo e público.”

**TRIBUNAL DE CONTAS PAG. 102**

**Presidente: Conselheiro João Antônio**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DA

ADMINISTRAÇÃO

**DECISÕES RETIFICADAS PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO), ANTERIORMENTE PUBLICADAS NO DOC NAS DATAS DISCRIMINADAS, RESPECTIVAMENTE.**

**R E L A Ç Ã O 2 6 5 / 2 0 2 2**

APOSENTADORIAS: APROVADOS OS ATOS E/OU CONHECIDOS EVENTUAIS APOSTILAMENTOS/PORTARIAS PROCEDIDOS

NO TÍTULO COMPETENTE:

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOÃO ANTONIO

1)TC 51/2016 – Rosangela Neves Machado RF 319.639.9/3

Especialista Administração Orçamento e Finanças Públicas,

Ciências Contábeis – SMSP – Por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Artigo 3º da EC 47/2005 (PA

2014-0.176.344-4) (15/06/2018)

CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM

1)TC 3598/2018 – Benedito Marciano Silverio RF 581.254.2/2 Agente de Apoio – **SMDET** – Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Artigo 3º da

EC 47/05 (2018-0.026.745-9) (13.03.2020)

PUBLICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA

(ART. 117, I, DO REGIMENTO INTERNO).